



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DA VEREADORA RIANNA DAMACENO PIRES

UNIÃO
BRASIL

INDICAÇÃO Nº 008/2026

ASSUNTO: Após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades previstas no Art. 111º do Regimento Interno da CMT, indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa que seja encaminhada a presente Indicação ao Diretor do Instituto Municipal de Trânsito (Imtrans), que seja realizado estudo técnico de engenharia de tráfego para verificar a viabilidade de instalação de ondulação transversal (lombada física) nas seguintes vias públicas localizadas no Bairro Abial;

- Rua Copacabana
- Rua São Paulo
- Rua Beira Mar
- Rua Porto Alegre
- Rua Samuel Fritz etc;

A presente indicação tem como objetivo aumentar a segurança viária, considerando relatos de moradores acerca do excesso de velocidade praticado por condutores de veículos, o que tem colocado em risco pedestres, especialmente crianças, idosos e demais usuários da via.

A solicitação fundamenta-se na Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece critérios para implantação de ondulações transversais e dispositivos redutores de velocidade, **vejamos**;

Art.1º. A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

§ 1º. O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º. A implantação de ondulações transversais nas vias públicas dependerá de autorização expressa de trânsito com circunscrição sobre via.

Art. 3º. A ondulação transversal pode do **TIPO A** ou do **TIPO B** e deve atender às características constantes do **ANEXO II** da presente Resolução.

Diante disso, requer-se a realização do referido estudo técnico, e sendo constatada a necessidade, que sejam adotadas as providências para implantação do dispositivo redutor de velocidade, visando garantir maior segurança aos usuários da via.

PROVADO
M: 12.FEV. 2026

AUTISMO

"Quem não conhece as nossas lutas não compreenderá os nossos motivos"

Rua Monteiro de Souza, nº 499 – Centro. Tefé/Amazonas/Brasil





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DA VEREADORA RIANNA DAMACENO PIRES

UNIÃO
BRASIL

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em ____/____/2026.

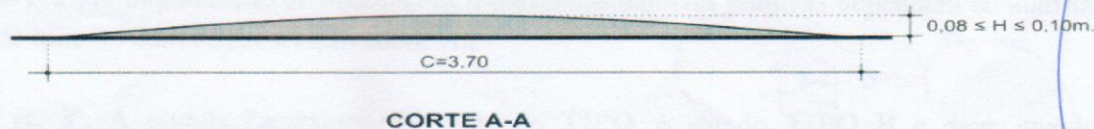
Rianna Damaceno Pires

Rianna Damaceno Pires
- Vereadora (UNIÃO BRASIL) -

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} \leq h \leq 0,10\text{m}$



CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO

09 MAR 2026

Hora: 12:00
Visto: *Helene F. Porto*

AUTISMO

“Quem não conhece as nossas lutas não compreenderá os nossos motivos”

Rua Monteiro de Souza, nº 499 – Centro. Tefé/Amazonas/Brasil

